



A Santa Sé

PAPA PAULO VI

AUDIÊNCIA GERAL

Quarta-feira, 8 de Julho de 1970

Autoridade, serviço e amor na função pastoral

Uma outra característica do Concílio, além das que já analisámos nas precedentes audiências, conferiu-lhe uma índole especial: é a característica pastoral. Assim o quis João XXIII, que, desde o seu discurso inaugural, manifestou o propósito de imprimir no magistério do Concílio, por ele convocado, uma índole prevalentemente pastoral (A.A.S., 1962, p. 585).

E assim foi. É suficiente lembrar que um dos documentos conciliares, o último e o mais extenso, se intitula « Constituição Pastoral sobre a Igreja no Mundo Contemporâneo »: é a conhecida Gaudium et Spes. A Constituição Dogmática Lumen Gentium, sobre a Igreja (cfr. nn. 26-27), documento principal do II Concílio do Vaticano, e a Constituição sobre a Sagrada Liturgia (cfr. nn. 33-36; 43-46) também evocam continuamente as noções e os deveres da função pastoral; é ainda para notar que o conteúdo do Decreto Christus Dominus, sobre o Múnus Pastoral dos Bispos, se refere principalmente ao carácter pastoral da sua função (cfr. espec. n. 16) ; o mesmo acontece com o Decreto Optatam Totius, sobre a formação sacerdotal (cfr. nn. 12, 19-20), e o Ad Gentes, sobre as Missões (cfr. nn. 5-6), e assim por diante.

Embora o termo « Pastoral » seja muito claro, pelo uso contínuo que dele se faz, é conveniente, todavia, recordar a sua origem. Deriva da linguagem antiga e clássica: Homero chamou aos reis pastores dos povos; deriva especialmente da linguagem bíblica (cfr. *Jer* 31, 10; *Ez* 34) ; mas, para nós, ele adquire o seu real significado no Evangelho, onde Jesus costuma definir-se a Si mesmo: « Eu sou o bom pastor » (*Jo* 10, 11. 14; *Mt* 15, 24; *Lc* 15, 4-7; *Hebr* 13, 20; *1 Pdr* 2, 25); e deriva da atribuição da função pastoral, repetida três vezes, que Cristo ressuscitado confere a Pedro, como consequência e como prova do seu amor por Ele (cfr. *Jo* 21, 15-17) : se me amas, «

apascenta as minhas ovelhas ».

Por conseguinte, a pastoral não tem importância apenas no Concílio, mas também no Evangelho; e esta coincidência prova-nos, mais uma vez, que o Concílio se baseia no Evangelho.

Mas em que consiste este conceito de Pastoral ? A sua análise mereceria uma longa reflexão. Sintetizemos. Não há dúvida que a função pastoral compreende o exercício de uma autoridade. O Pastor é chefe, é guia; poderíamos também afirmar que é mestre, se é verdade o que diz Jesus, que o Seu rebanho ouve e reconhece a Sua voz de bom Pastor (cfr. *Jo* 10, 3-4).

É uma autoridade, que não é conferida pelo rebanho, uma prerrogativa, uma responsabilidade, uma iniciativa que o precede: *ante eas vadit* (*Jo* 10, 4), e que não se deixa conduzir por ele, como pretenderia uma certa concepção da autoridade.

E uma segunda característica, coexistente com a da autoridade, define imediatamente o Pastor, no plano constitucional evangélico : é a do serviço. A autoridade, no pensamento de Cristo, não é em benefício de quem a exercer, mas em vantagem daqueles a quem se dirige; não por eles, mas para eles. Esta concepção justifica-a (recordemos mais uma vez a célebre descrição de Manzoni, ao delinear o aspecto ideal do Cardeal Federigo : « não pode haver justa superioridade do homem sobre os homens, se não for ao seu serviço » (A. Manzoni, *I Promessi Sposi*, cap. XXII).

Já Nos referimos a isto muitas vezes. A autoridade é um dever, é um peso, é um débito, é um ministério para os outros, para os conduzir à vida, da qual Deus a fez administradora (cfr. *Tit* 1, 7; *1 Cor* 4, 1-2; *1 Pdr* 4, 10; *Lc* 12, 42), e à qual Deus quer que todos possam chegar. É um canal, um canal obrigatório, necessário, e salutar. Chama-se « cura de almas ». Esta é a função pastoral.

E neste aspecto da « cura de almas », que se aperfeiçoa o conceito da pastoral, abrindo-nos uma nova visão e indicando-nos uma terceira característica, além das de autoridade e de serviço : a característica do amor: é um serviço realizado por amor e com amor. E o amor, quando o é realmente, leva sem demora à sua expressão absoluta, ao dom total de si, ao sacrifício; exactamente como Jesus disse, fez e apresentou como exemplo a todos os que, no múnus de Pastor, O seguirão: « o bom pastor dá a vida pelas suas ovelhas » (*Jo* 10, 11).

Nisto está compreendida uma dúplici qualidade de requisitos pastorais: um conjunto subjectivo de virtudes próprias para quem exerce a cura das almas; e são tantas! A dedicação (recordemos a « solícitude » de São Paulo : *2 Cor* 11, 28), o desinteresse, a humildade, a ternura (cfr. ainda São Paulo no comovente discurso aos cristãos de Mileto: *Act* 10, 19); e também implica o conjunto objectivo das exigências da arte pastoral, isto é, o estudo e a experiência de tudo aquilo que interessa à cura das almas, que chega a incluir a função pastoral entre as ciências derivadas

da teologia. A teologia pastoral, em cujos tesouros figuram, com legítima dignidade, a psicologia (veja-se, por exemplo, o terceiro livro da célebre « *Regula Pastoralis* » de São Gregório Magno) e a sociologia, hoje muito em voga.

Assim, conclui-se que a pastoral não significa empirismo e ingenuidade nas relações comunitárias, nem sequer exclusão do recurso aos princípios doutrinários indispensáveis para darem a energia e a fecundidade própria do apostolado pastoral; mas significa, principalmente, aplicação concreta e existencial das verdades teológicas e dos carismas espirituais ao apostolado, àquele apostolado que se dirige a cada indivíduo e à comunidade das pessoas, o qual, dizíamos, se chama cura das almas.

Tudo isto diz respeito, podeis pensar, à hierarquia, ao sacerdócio ministerial e aos Pastores, que, no Povo de Deus, são investidos da função específica de transmitir aos fiéis os dons da palavra, da graça e da caridade comunitária. É verdade. Esta é a nossa responsabilidade, plena e directa, que se torna ainda maior quanto mais próximo é o grau que nos une à Pessoa de Cristo e à sua missão de salvação.

Recordai, porém, que o Concílio também insistiu sobre o valor do exercício do Sacerdócio comum dos fiéis (cfr. *Lumen Gentium*, nn. 10, 11), o Sacerdócio real, como São Pedro lhe chama (cfr. 1 Pdr 2, 5-9). O Concílio despertou nos cristãos o sentido da sua responsabilidade na história da salvação (cfr. *Lumen Gentium*, nn. 30-34); todos os fiéis devem ser missionários (cfr. *Ad Gentes*, n. 36). Além disso, reconheceu que certas formas de apostolado não podem ser exercidas convenientemente senão pelos leigos (cfr. *Lumen Gentium*, n. 31, e toda a Constituição *Gaudium et Spes*), dedicando ao apostolado dos leigos um Decreto completo (*Apostolicam Actuositatem*). Dir-se-ia que o Concílio fez sua a palavra bíblica: o Senhor « impôs a cada um deveres para com o próximo » (*Ecl 17, 12*).

O Concílio quis criar uma atmosfera de pastoral colectiva e recíproca; quis estreitar os vínculos operativos da caridade, que nos une todos em Cristo; com as suas modernas estruturas, quis dar outra vez à Igreja o entusiasmo, a solidariedade e a solicitude da primitiva comunidade cristã (cfr. *Act 4, 32 ss.*).

Em termos publicitários, poderíamos dizer que o Concílio, ao dar tanta importância ao seu carácter pastoral, quis ser operação-coração. Tornemo-la nossa, com a Nossa Bênção Apostólica!

Copyright © Dicastero per la Comunicazione - Libreria Editrice Vaticana